

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**LEI Nº 0122 DE 20 DE MAIO DE 1999.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

**MARIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento geral do município:

- I - **99.00 - Reserva de Contingência**
- 99.99 - Reserva de Contingência**
- 99.99.999.2999 - Reserva de Contingência**
- 999000.00 - Reserva de Contingência**
- Valor - R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos descritos no artigo anterior, serão destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

- I - **06.00 - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Turismo**
- 06.01 - Diretoria de Ensino**
- 08.43.197.2012 - Manutenção Ensino Segundo Grau**
- 323000.00 - Transferência a Instituição Privada**
- Valor - R\$ 5.000,00**

*(Handwritten mark)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

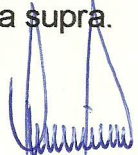
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 20 de maio de 1.999.

  
**MARIO SCHIESSL**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**ORIVAL ADOLFO WITT**  
Secret. Munic. de Adm. e Finanças